



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025-165/2025

1. BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2. CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇO** para futura **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Fogão industrial com forno, acendimento imediato, automático com 6 bocas, Material de Fabricação, Aço carbono com pintura eletrostática, Profundidade: 81 cm Comprimento: 108 cm Altura: 80 cm, 5 cm Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 Queimadores duplos com consumo de 450gr/h 3, Capacidade do forno: 66 litros Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm Forno internamente em aço galvanizado Consumo do Forno: 400 gr/h Quadro sem emendas Grelhas 30X30, alta qualidade Bandejas coletoras de gordura, contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	2
2	Fogão acendimento imediato, automático com 4 bocas, alimentação a gás, sistema de gás conversível, acendimento automático, mesa em inox, mesa lisa, tipo de queimadores rápido, grades deslizantes, botões removíveis, tipo de forno acendimento automático, visor amplo, alimentação do forno gás, capacidade mínima do forno 50l, sistema de bloqueio de gás, bivol, contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	1
3	Cafeteira Elétrica 15 xícaras com Jarra Inox e Colher Dosadora 220V, potência mínima 600w, com visor para controle de quantidade de água, sistema cora-pingo, filtro permanente, reutilizável, contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	3
4	Armário confeccionado em aço com 4 prateleiras, medindo 210x70x110cm capacidade máxima 40kg, garantia mínima de 24 meses	und	15
5	Cadeira secretária fixa pe palito, altura no mínimo 36 cm, largura do assento 43 cm, profundidade do assento 39 cm, dimensões aproximada 80x59x57 cm, garantia mínima de 24 meses	und	30
6	Notebook Especificação mínima: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 1TB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 4000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI 6 padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 5.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	5



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

7	Mesa escritório, Linha Industrial, Largura: 135 cm, Altura: 73cm, Profundidade: 68cm, confeccionado 100% MDF, Tampo de 38mm, formato retangular com duas gavetas, com certificado de qualidade regulamentada pelo INMETRO. garantia mínima de 24 meses, manual de instruções, enviar catálogo para conferência. cor. freijo	unid	15
8	Estante em aço multiuso, 06 Prateleira (2000x700x285) reforçada, confeccionada em aço ou ferro, pintura e poxi eletrostática, com kit de montagem completo, garantia mínima de 24 meses	und	15
9	Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia: Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. garantia mínima de 24 meses	und	4
10	Impressora jato de tinta: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com padrão de cor colorida; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; com tanque de tinta recarregável; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	10
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4- TIPO B – FRANQUIA 5.000 MIL PAGS Tecnologia de Impressão: toner Função: Impressão, Cópia e Digitalização; Capacidade de Memória: No mínimo 1 GB; Processado:800 MHz ou superior; Conectividade: Interface Ethernet 10/100/1000; Resolução de impressão: mínima 1200 x 1200 dpi; Módulo duplex (frete e verso); ciclo mensal: 100.000 páginas; papéis suportados: Carta, A4 e Ofício; Bandeja de alimentação com capacidade de pelo menos 250 folhas; Bandeja multiuso com capacidade mínima 100 folhas; Possuir saída de papel mínimo 150 folhas; Possuir Alimentador Automático de originais: mínimo 200 folhas; gramatura suportada: 60 – 120 g/m, contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	2
12	Cadeira empilhável, com quatro pés, encosto liso ou vazado levemente ondulado que proporciona maior conforto. Material: Polipropileno/plástico Cor: branca, Resistência a carga estática igual ou superior a 150 kg Produto certificado de acordo com a Portaria do Inmetro	und	120



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

	número 342/2014 Peso mínimo 2,90 kg deve ter no mínimo as seguintes medidas: Largura/profundidade 46cm, altura 80cm, comprimento 46cm, altura mínima do acento até o chão, garantia mínima de 24 meses		
13	Smart TV 50" Resolução Ultra HD 4K (3840x2160), tecnologia LED, recursos Smart, frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 1 ou mais entradas USB, alto falantes integrados de no mínimo 20w (10x2) RMS, controle remoto, energia voltagem bivolt, cor preta, com conversor digital integrado. contendo manual e certificado de garantia de 12 meses	und	6

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4. DAS AMOSTRAS

1. Não é necessária a entrega de amostras dos produtos, mas se faz necessária a entrega do **catálogo técnico dos produtos**.

2. Os licitantes deverão apresentar, além da proposta de preços, catálogo original do fabricante do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

3. Especificações técnicas em conformidade com o item Descritivo Técnico;

4. Identificação do fabricante;

5. Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios

6. O catálogo técnico deverá ser **APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA**.

Contemplando as seguintes informações:

Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações.

Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em MARCA TEXTO).

5. JUSTIFICATIVA

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

a. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

b. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

c. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

6. DA MOTIVAÇÃO

• Trata-se da motivação para licitar **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; justificamos a necessidade da contratação em apreço, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo município, como a secretaria de administração, na;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

7- DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, são levantadas com base nos anos anteriores.

8- DO PREÇO

1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ xxxx (xxxxx)**.
2. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Vista Serrana, conforme dotação orçamentária constante nos autos.
3. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo, para a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para a Prefeitura Municipal de Vista Serrana, torna-se necessária a fim de substituição dos bens sem condições de uso, propiciando uma melhoria no local de trabalho. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante: Pregão Eletrônico, com contratos válidos por 12 meses. Desta forma, busca-se economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Município de Vista Serrana/PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.
2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

12- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Vista Serrana/PB.
 - 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
 - 2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

o recebimento dele.

14- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";

3. "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto ao descarte dos materiais.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15- DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. Data para início da execução do objeto: em até 05(Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

1. - DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Vista Serrana/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS (art. 6º XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 123 0050 2011 Divulgação das Atividades e Atos Administrativos
Objetivo: Divulgar as Atividades e Atos Administrativos
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 361 0006 2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Objetivo: Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.532 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20- GARANTIA

1. Prazo de garantia após o recebimento definitivo:
1.1. A garantia será de 12 (doze) meses;
Os produtos discriminados nos itens, 01, 02, 03, 06, 10, 11 e 13, do termo de referência descritiva deverão possuir garantia On-site ou "no local",
Os demais produtos que não se enquadram nas hipóteses anteriores deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses
2. Durante o prazo de garantia, caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme disposto no item;
3. Caso a empresa entregue o material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos.

21- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no termo de referência descritiva.
As especificações contidas no termo de referência descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

22- LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL ENTREGA	ENDEREÇO	HORARIO	e-mail
Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB	Rua João Francisco Filho, Nº 246 Centro, Vista Serrana/PB	8hs:00 as 13hs:00	vistaserranacpl@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Administração e Planejamento

23- Materiais a serem disponibilizados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
 - a. Os produtos devem estar detalhados na proposta comercial apresentada pela licitante, com preços unitários limitados ao respectivo valor de referência.
 - b. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos indicados nos itens
 - c. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vista Serrana - PB, 02 de Junho de 2025

Responsável pela elaboração:

EMANUEL MESSIAS GARCIA DE ARAÚJO

EMANUEL MESSIAS GARCIA DE ARAÚJO,
Secretário de Administração e Planejamento

Querubina da Nobrega Dias
QUERUBINA DA NOBREGA DIAS

Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

Aprovo o Presente Termo:

Emmanuel da Nobrega Dias
Emmanuel da Nobrega Dias

Prefeito Constitucional